

“MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EDITAL N. 10/2015. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO. UTILIZAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS DE MATERIAL INDEVIDO. VADE MECUM NO QUAL CONSTAVA A ANOTAÇÃO MANUSCRITA DA EXPRESSÃO “TUTELA DE EVIDÊNCIA” AO LADO DO ART. 273, § 6º, DO CPC. ITEM 2 DO EDITAL N. 10/2015 E ITENS 6 E 8 DO EDITAL 40/2015. CORREÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA. EDITAL QUE É A LEI INTERNA DO CERTAME. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. INOCORRÊNCIA. PREVALÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTEÚDO DA ANOTAÇÃO QUESTIONADA QUE NÃO TERIA CAUSADO PROVEITO AO IMPETRANTE OU PREJUÍZO AOS DEMAIS CANDIDATOS. IRRELEVÂNCIA. DESNECESSIDADE DA CONDUTA TER SIDO PRATICADA COM DOLO. SEGURANÇA DENEGADA. ‘O edital é a lei interna do concurso público, que vincula não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, e que estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observar suas disposições’ (STJ/RMS 23514/MT, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 02/06/2008).’ (Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2014.055663-4, de Balneário Camboriú, rel. Des. Cid Goulart, j. 09.06.2015)” (mandado de segurança n. 9157225-62.2015.8.24.0000, da Capital, Órgão Especial, relator o desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz, j. em 6.4.2016). O artigo 10 da Lei n. 12.016, de 7.8.2009, autoriza o indeferimento da petição inicial “quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais”, a situação aqui bem retratada. Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 330, inciso III, combinado com o artigo 485, incisos I e VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei n. 12.016, de 7.8.2009. Custas pela impetrante. Publique-se. Intime-se. MARLI G. SECCO. DIVISÃO DE EDITAIS. DRI. -

Presidência

Ato

ATO N. 835

O Desembargador Torres Marques, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 83, V, da Constituição Estadual, resolve, na forma do disposto no art. 50 da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, PROMOVER POR ANTIGUIDADE a magistrada Gabriela Sailon de Souza Benedet, Juíza de Direito da Vara Criminal da comarca de Biguaçu, de entrância final, para o cargo de 6º Juiz Especial da comarca da Capital, de entrância especial, vago em decorrência da opção da Juíza Daniela Vieira Soares. Florianópolis, 15 de junho de 2016. Des. Torres Marques PRESIDENTE

Portaria

PORTARIA GP N. 400 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 90 do Código de Divisão e Organização Judiciárias, e considerando Ofício n. 202/2016-GVP, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 95 de 11 de fevereiro de 2016, no tocante a designação do Juiz de Direito de Segundo Grau Luiz Cesar Schweitzer para compor a Comissão Permanente de Divisão

e Organização Judiciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Des. Torres Marques PRESIDENTE

PORTARIA GP N. 398, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, e conforme autorizado pela Resolução n. 23/2009-TJ, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza Substituta Lucilene dos Santos (13059) para, nos dias 9 e 10 de junho do corrente ano, atuar como cooperadora da Vara da Infância e Juventude da comarca da Capital - Foro Des. Eduardo Luz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz Carlos Roberto da Silva
COORDENADOR DE MAGISTRADOS

PORTARIA GP N. 379, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, e conforme autorizado pela Resolução n. 23/2009-TJ, RESOLVE:

Art. 1º Designar a magistrada abaixo nomeada para, nos períodos apontados, atuar como cooperadora da Comarca e Vara a seguir indicada:

23ª CIRCUNSCRIÇÃO

ITAJAÍ

1ª Vara Criminal (3/06) Juíza Francieli Stadtlober Borges Agacci (23937)

(1 e 8/07)Juíza Cristine Schutz da Silva Mattos (40084)

Art. 2º Esta portaria terá efeitos retroativos a 3 de junho do corrente. Juiz Carlos Roberto da Silva

COORDENADOR DE MAGISTRADOS

PORTARIA GP N. 378, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, e conforme autorizado pela Resolução TJ n. 23, de 19 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os magistrados abaixo nomeados para, no mês de maio do corrente ano, atuarem como cooperadores nas comarcas e varas a seguir indicadas, a saber:

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

PALHOÇA

1ª Vara Cível (dia 17/03) Juíza Cíntia Werlang (14281)

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

CRICIÚMA

2ª Vara Criminal (4, 9 e 12) Juiz Valter Domingos de A. Júnior (40076) Vara da Inf. e Juv. e Anexos (dia 6) Juíza Débora Driwin Rieger Zanini (9635)

IÇARA

1ª Vara (dia 5) Juiz Marciano Donato (34423)

URUSSANGA

1ª Vara (dia 25) Juiz Marciano Donato (34423)

7ª CIRCUNSCRIÇÃO

ARARANGUÁ

1ª Vara Criminal Juíza Letícia Pavei Cachoeira (14278)

2ª Vara Criminal Juiz Guilherme Mattei Borsoi (14264)

9ª CIRCUNSCRIÇÃO

BRAÇO DO NORTE

1ª Vara Cível (dia 20) - Juízes Fernando Machado Carboni (19261) e